



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 3099 de 17/05/2024

Suspende as atividades acadêmicas no período de 19 de maio a 01 de junho de 2024, no âmbito da Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que declara estado de calamidade pública no Município, pelo advento de desastre de grande intensidade,

CONSIDERANDO:

- 1.As dificuldades de mobilidade resultantes das inundações, a falta de energia, a dificuldade de comunicação e os reflexos sobre o funcionamento dos órgãos públicos da Cidade de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul;
- 2.A situação de calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em municípios do estado do Rio Grande do Sul no mês de maio do corrente exercício;
- 3.Os reflexos da calamidade sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de mobilidade dos servidores a seus locais de trabalho;
- 4.Que ainda há comprometimento de equipamentos da Cidade, notadamente no sistema de proteção contra cheias, drenagem urbana, abastecimento de água, distribuição de energia, acesso e mobilidade urbana,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 19 de maio a 01 junho de 2024, todas as atividades acadêmicas presenciais e não presenciais, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, considerando o evento 5790163 do Processo SEI 23078.534085/2024-11.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às atividades práticas de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão caracterizadas pelo atendimento de demandas da população, e a critério das Direções das Unidades e Órgãos da Administração Central, quando possível.

Art. 2º As atividades administrativas e de suporte acadêmico serão praticadas por meio de trabalho remoto, quando possível, e a critério das Direções das Unidades e Órgãos da Administração Central.

Art. 3º O disposto neste instrumento não se aplica às atividades essenciais previstas na Portaria/UFRGS

2.491, de 11 de abril de 2024, bem como as consideradas essenciais, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, conforme critério das Direções das Unidades e Órgãos da Administração Central, quando possível.

CARLOS ANDRE BULHOES MENDES,
Reitor.